



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 210

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-
nei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam abertos nas rubricas seguintes do orçamento vigen-
te os créditos suplementares de:

4.1.1.0 - Obras Públicas.

4.1.1.1.42 - Estradas e Pontes.

a) Pavimentação

NCr\$ 7.000,00 ✓

4.1.1.1.09 - Diversos

b) Calçamento de Ruas

NCr\$ 15.500,00 ✓

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 24 de abril
de 1967.

IVALY DA ENCARNÇÃO MIRANDA

-Prefeito Municipal-